



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	8 7 8 / 8 3
Processo N.º	50/83
Aprovada em:	19.10.83
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

"L E I Nº 8 7 8 / 8 3"

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ MS
DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Corumbá, Ms, contratar financiamentos com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor equivalente total a 128.500,00 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN, destinados a construção das seguintes obras, como segue:

- Até 63.000,00 ORTN para a implantação de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas.
- Até 15.500,00 ORTN para a implantação de lavanderias públicas comunitárias.
- Até 37.000,00 ORTN para a aquisição de veículos e equipamentos para a coleta de lixo e ambulância.
- Até 3.000,00 ORTN para a aquisição de três gabinetes dentários.
- Até 1.000,00 ORTN para compra de máquinas de costura, tipo doméstico para atendimento comunitário a pessoas carentes - (profissionalização).
- Até 3.000,00 ORTN para a compra de equipamento médico para o Pronto Socorro Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º		8 7 8 / 8 3
Processo	N.º	50/83
Aprovada	em:	19.10.83
Decretada	em:	
Sancionada	em:	
Promulgada	em:	
Vetada	em:	

"L E I Nº 8 7 8 / 8 3"

- Até 4.000,00 ORTN para atender a reforma dos prédios da rede escolar municipal de 1º e 2º graus.

- Até 2.000,00 ORTN para reforma do Pronto Socorro Municipal.

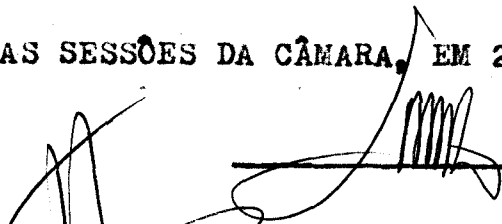
Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas' do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência dos contratos de financiamentos autorizados por esta Lei.

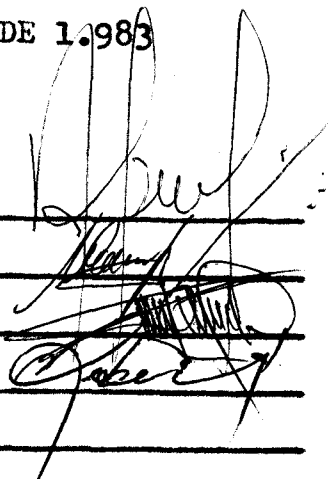
Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para os financiamentos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

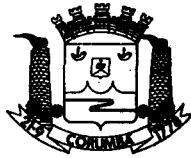
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.983







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

8 7 8 / 8 3	
<i>LEI N.º</i>	50/83
<i>Processo N.º</i>	19.10.83
<i>Aprovada em:</i>	
<i>Decretada em:</i>	
<i>Sancionada em:</i>	
<i>Promulgada em:</i>	
<i>Vetada em:</i>	

"L E I Nº 8 7 8 / 8 3"

jlc/
